



Comissão de
Sociedade de Advogados

DÉCIMO QUARTO PERFIL DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS - OAB/MG - 2018

Por Stanley Martins Frasão¹

Ao Presidente Antônio Fabrício de Matos Gonçalves dedico este trabalho, grande incentivador e apoiador das espécies de Sociedades de Advogados, que determinou a publicação e veiculação do livro Sociedades de Advogados, construído na Comissão de Sociedades de Advogados da OABMG, Editora Fórum, onde estão registrados inclusive os primeiros 12 Perfis.

Nas palavras do Presidente, o objetivo, a partir publicação do livro, é contribuir com informações, levantamentos e pesquisas para construção de uma base teórica e legal que possa servir de referência para o bom funcionamento das sociedades de advogados. Obra inédita, inclusive no âmbito das Comissões de Sociedades das Seccionais da OAB e do próprio Conselho Federal da OAB, pode ser adquirida a versão digital:

<http://loja.editoraforum.com.br/sociedade-de-advogados-comissao-de-sociedades-de-advogados-oab-mg-versao-digital?search=sociedades%20de%20advogados>

Muito obrigado, Presidente Antônio Fabrício de Matos Gonçalves.

Agradeço, também, aos funcionários da OAB/MG, Marcele Cristina Alves da Silva, Rodrigo Cecílio Moreira e Aleff dos Cornélio, e aos Advogados, membros colaboradores da Comissão de Sociedades de Advogados da OAB/MG: ALESSANDRO MENDES CARDOSO, ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA DE CARVALHO, ANDRE LEMOS PAPINI, BETANIA OLIVEIRA DE ANDRADE, CAIO LUCIO MONTANO BRUTTON, CAMILA LIMA

¹ Presidente da Comissão de Sociedades de Advogados da OAB/MG.



Comissão de
Sociedade de Advogados

SOARES, DALMAR DO ESPIRITO SANTO PIMENTA, DIVINO JOSE HONORATO JUNIOR, EZEQUIEL DE MELO CAMPOS NETTO, FABIO HENRIQUE CATAO DE OLIVEIRA, FREDERICO VIANA RODRIGUES, GUILHERME MAGALHAES RODRIGUES DA COSTA, GUSTAVO LUIZ DE MATOS XAVIER, GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO, HEITOR DIAS BARBOSA, IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA, JACINTO GOMES DAS NEVES, KATIA APARECIDA PEREIRA DAYRELL, LUANA DIAS SOUZA HONORATO, MARCELO DIAS GONCALVES VILELA, MARCELO VAZ BUENO, MARCOS LINCOLN PADILHA DOS SANTOS, MARIANA TORMIN TANOS LOPES, NILSON REIS JUNIOR, PETER DE MORAES ROSSI, RAFAEL DE LACERDA CAMPOS, RENATO MASCARENHAS ALVES, ROBERTO RIBAS WILSON, ROBERTO VENESIA e VALERIA ROCHA DA COSTA.

Durante a gestão do Presidente Antônio Fabrício de Matos Gonçalves foram realizados três Encontros das Sociedades Unipessoais de Advocacia e das Sociedades de Advogados, com exposição dos mais variados assuntos de interesse destas:

I Encontro das Sociedades Unipessoais de Advocacia e das Sociedades de Advogados:

Sociedades Unipessoais de Advocacia; Sociedades de Advogados; LEI Nº 11.598, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007 criou a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM); Comitê de Atividades Exclusivas das Sociedades de Advogados; Conciliação, Mediação e Arbitragem; Ética e Disciplina; Aspectos Tributários; Aspectos Trabalhistas; Advocacia Corporativa; Responsabilidade Civil e Profissional; Seis membros da CSA comentaram os principais pontos não observados pelas Sociedades de Advogados nas alterações que lhe são submetidas.



Comissão de
Sociedade de Advogados

II Encontro das Sociedades Unipessoais de Advocacia e das Sociedades de Advogados:

Apresentação do 13º. Perfil das Sociedades de Advogados - OABMG – 2017; #DesignersDoFuturo – Advogados?; As Boas Práticas de Governança Corporativa e o Planejamento Sucessório; Comitê de Atividades Exclusivas das Sociedades de Advogados; Registro Simplificado das Espécies de Sociedades de Advogados. (REDESIM); Conciliação, Mediação e Arbitragem; Publicidade, Propaganda e a Informação da Advocacia – Provimento 94 e Código de Ética; Aspectos Trabalhistas; Aspectos Penais e Invasão de Escritórios.

III Encontro das Sociedades Unipessoais de Advocacia e das Sociedades de Advogados:

Apresentação do 14º. Perfil das Espécies de Sociedades de Advogados – OAB/MG; Contabilidade Especializada para Espécies de Sociedades de Advogados; Gestão Jurídica - Construindo a vantagem competitiva no cenário atual; Networking; Gestão Legal para Espécies de Sociedades de Advogados; Missão Lawtech (Vale do Silício); Governança Digital para Espécies de Sociedades de Advogados; Seguros e Investimentos para Espécies de Sociedades de Advogados; Seis membros da CSA da OAB/MG comentaram os principais pontos não observados pelas Espécies de Sociedades de Advogados Contratos Sociais, Atos Constitutivos e nas Alterações Contratuais que lhe são submetidas.

Por força da Lei 11.598/2007, em 18 de novembro de 2016, a OABMG foi integrada à **REDESIM** - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e Legalização de Empresas, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

Aliás, todas as Seccionais da OAB foram integradas por força do Convênio assinado entre o Conselho Federal da OAB e a Secretária da Receita Federal, mas a OABMG permanece isolada nesta prestação de serviço.

A simplificação dos processos internos, garante celeridade e a formalização de Sociedades, afinal a integração possibilitou, após o registro da Sociedade, a entrega do CNPJ, ainda somente em Minas Gerais, garantindo ao Advogado orientação clara e precisa sobre o registro e o licenciamento da Sociedade.

Espera-se, em breve, além da entrega do CNPJ, que também seja expedido o Alvará de Licença e Localização com a entrega conjunta do registro da Sociedade.

E vale registrar que as chancelas da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB concedidas nas vias contratuais, seja por carimbo, seja por rubrica, são aptas a comprovar o registro da Sociedade de Advogados perante qualquer órgão, instituição ou repartição.

O Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, que dispõe sobre as Sociedades de Advogados foi objeto de debates perante a Comissão Nacional de Sociedades de Advogados, o Colégio de Presidentes das Comissões de Sociedades de Advogados das Seccionais da OAB e o CESA Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (CADEP – Comitê de Administração e Ética), no decorrer dos anos 2017 e 2018, gerando uma minuta das sugestões, que são frutos de decisões aprovadas pelos advogados nas Conferências Nacionais da Advocacia no Rio de Janeiro (2014) e em São Paulo (2017).

As mencionadas sugestões foram apresentadas pela Comissão Nacional de Sociedades de Advogados ao Conselho Pleno do Conselho Federal, conforme abaixo (iluminação nas cores amarela, sugestão, em vermelha, exclusão):

PROVIMENTO nº 112/2006 do Conselho Federal	Justificativa de alterações
<p>Art. 1º As Sociedades de Advogados são constituídas e reguladas segundo os arts. 15 a 17 do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - EAOAB, os arts. 37 a 43 do seu Regulamento Geral e as disposições deste Provimento.</p>	
<p>Art. 2º O Contrato Social deve conter os elementos e atender aos requisitos e diretrizes indicados a seguir:</p>	
<p>I - a denominação social, constituída pelo nome completo, nome social ou sobrenome, dos sócios ou, pelo menos, de um deles, responsáveis pela administração, devendo vir acompanhada da expressão "Sociedade de Advogados", assim como a previsão de sua alteração ou manutenção, por falecimento de sócio que lhe tenha dado o nome, observado, ainda, o disposto no parágrafo único deste artigo; (NR. Ver Provimento n. 172/2016)</p>	<p>Adequar a terminologia atual. Alinhar com a redação do Provimento 170.</p>
<p>III - o prazo de duração, sendo que suas atividades terão início a partir da data de registro do ato constitutivo;</p>	<p>Alinhar com a redação do Provimento 170.</p>
<p>X - não são admitidas a registro, nem podem funcionar, Sociedades de Advogados que revistam a forma de sociedade empresária ou cooperativa, ou qualquer outra modalidade de cunho mercantil, inclusive sociedade em conta de participação.</p>	<p>Visa deixar claro que não é forma e preceito do estabelecido na Lei 8.906.</p>
<p>XII - será admitida cláusula de mediação, conciliação e arbitragem, inclusive com a indicação do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB;</p>	<p>Diante da liberdade dos institutos, indicar um órgão da OAB em Provimento não é o mais indicado.</p>
<p>XIV - (Revogado). (Ver Provimento n. 169/2015).</p>	
<p>XIX - O Contrato Social poderá prever a permanência do nome de sócio que se retire definitivamente da sociedade, e que lhe tenha emprestado o nome para compor a denominação social, observando-se a disposição do parágrafo 1º., artigo 16, Lei 8.906.</p> <p>Desde que tal condição esteja prevista no contrato social, ao</p>	<p>Esta matéria foi discutida na Conferência Nacional da Advocacia em 2014. A inclusão deste inciso poderá atender aos anseios dos advogados mais antigos das Sociedades de Advogados.</p>

<p>sócio retirante é vedada qualquer remuneração pelo uso do seu nome, devendo ser mantida a sua inscrição na OAB, aplicando-se ao mesmo a legislação que rege as sociedades de advogados, inclusive sendo-lhe vedado, neste caso, integrar outra sociedade de advogados ou ser titular de sociedade unipessoal ou associado na mesma base territorial do Conselho Seccional da sede ou filial da sociedade da qual se retirou, não se aplicando as hipóteses de incompatibilidade presentes no art. 28 da Lei 8.906.</p>	
<p>§ 1º Da denominação social não poderá constar sigla ou expressão de fantasia ou das características mercantis, vedada a referência a "Sociedade Civil" ou "S.C.", "SS", "EPP", "ME" e similares; respeitando-se as denominações sociais registradas anteriores.</p>	<p>Alinhar com a redação do Provimento 170 e deixar clara a vedação de siglas.</p>
<p>Art. 6º As Sociedades de Advogados, no exercício de suas atividades, somente podem praticar os atos indispensáveis às suas finalidades, assim compreendidos, dentre outros, os de sua administração regular, a celebração de contratos em geral para representação, consultoria, assessoria e defesa de clientes por intermédio de seus sócios ou associados ou advogados empregados.</p>	<p>Alinhar com a redação do Provimento 169.</p>
<p>Art. 7º O registro de constituição das Sociedades de Advogados e o arquivamento de suas alterações contratuais devem ser feitos perante o Conselho Seccional da OAB em que forem inscritos seus membros, mediante prévia deliberação do próprio Conselho ou de órgão a que delegar tais atribuições, na forma do respectivo Regimento Interno, devendo o Conselho Seccional, na forma do disposto no Regulamento Geral, artigo 24-A, evitar o registro de sociedades com denominações sociais semelhantes ou idênticas ou provocar a correção dos que tiverem sido efetuados em duplicidade, observado o critério da precedência.</p>	<p>Adequar com a nova redação do Regulamento Geral.</p>

<p>§ 1º O Contrato Social que previr a criação de filial, bem assim o instrumento de alteração contratual para essa finalidade, devem ser registrados também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial, ficando os sócios administradores, os que emprestam seus nomes para compor a denominação social e os que forem exercer a advocacia na Seccional da filial obrigados à inscrição suplementar, devidamente identificados em cláusula contratual, visando cumprir a regra do § 2º, art. 10 da Lei n. 8.906/94 (§ 5º do art. 15 da Lei n. 8.906/94).</p>	<p>A sugestão de modificação deste parágrafo dá uma interpretação harmônica entre o 2º, art. 10 e o § 5º do art. 15 da Lei n. 8.906/94.</p>
<p>Parágrafo 3º. No âmbito da Comissão das Sociedades de Advogados de cada Conselho Seccional deverá ser criado e instalado, até 30 de junho de 2018, um Comitê de Fiscalização das Atividades das Sociedades de Advogados, com poder fiscalizatório.</p>	<p>Uma necessidade diante das violações constantes à legislação que rege as espécies de Sociedades de Advogados.</p>
<p>Art. 8º Serão averbados à margem do registro da sociedade e, a juízo de cada Conselho Seccional, em livro próprio ou ficha de controle mantidos para tal fim:</p>	
<p>II - a declaração unilateral de retirada ou de rescisão, respectivamente, feita por sócios ou associados que nela não queiram mais continuar;</p>	<p>Adequação às normas que regem as Sociedades de Advogados.</p>
<p>III - os ajustes e distratos de sua associação com advogados, sem vínculo de emprego, para atuação profissional e participação nos resultados;</p>	<p>Adequação às normas que regem as Sociedades de Advogados.</p>
<p>IV - os ajustes e distratos de associação ou de colaboração com outras Sociedades de Advogados;</p>	<p>Adequação às normas que regem as Sociedades de Advogados.</p>
<p>§ 1º As averbações de que tratam os incisos I e II deste artigo não afetam os direitos de apuração de haveres dos herdeiros do falecido, do sócio ou associado retirantes.</p>	<p>Adequação às normas que regem as Sociedades de Advogados.</p>
<p>Art. 11. Os pedidos de registro de qualquer ato societário relacionado a este Provimento serão instruídos com as</p>	

<p>certidões de quitação das obrigações legais junto à OAB, ficando dispensados de comprovação da quitação de tributos e contribuições sociais federais. (NR. Ver Provimento n. 159/2013)</p>	
<p>Parágrafo único. Ficam dispensados da comprovação de quitação junto ao Fisco os pedidos de registro de encerramento de filiais, sucursais e outras dependências de Sociedade de Advogados e os pedidos de registro de extinção de Sociedade de Advogados que nunca obtiveram sua inscrição junto à Secretaria da Receita Federal.</p>	<p>Revogar, diante da redação do art. 11.</p>
<p>Art. 13. As Sociedades de Advogados constituídas na forma das regulamentações anteriores deverão adaptar-se às disposições deste Provimento até o dia 31 de julho de 2009. (NR. Ver Provimento n. 125/2008)</p> <p>Parágrafo 1o. As Sociedades de Advogados deverão informar à Comissão de Sociedades de Advogados, onde estiverem registradas, até 30 dias após a entrada em vigor deste Provimento o seu número de inscrição no CNPJ, devendo a obrigação ser cumprida pelas novas sociedades e constar, inclusive, nas Alterações Contratuais.</p> <p>Parágrafo 2o. Os Conselhos Seccionais da OAB deverão cumprir na forma e tempo o artigo 24 e seus parágrafos do Regulamento Geral.</p>	<p>Adequação ao atual CPC para viabilizar a intimação das Sociedades de Advogados, conforme necessidade do CNJ.</p> <p>Adequação às normas que regem as Sociedades de Advogados e fortalecimento destas.</p>
<p>Parágrafo 3o. Os Conselhos Seccionais da OAB deverão criar a Comissão de Sociedades de Advogados, se inexistente, com competência para registros e averbações, no prazo de 60 dias da publicação deste Provimento.</p> <p>Parágrafo 4o. Todas as Comissões de Sociedades de Advogados terão competência para registros e averbações, exercendo funções cartorárias.</p>	<p>Adequação às normas que regem as Sociedades de Advogados e fortalecimento destas.</p>



Em votações no Conselho Pleno da OAB no decorrer de 2018, a nova redação do Provimento que modifica o Provimento 112, até o momento não foi publicada (19/12/2018, 13:00h). Sabe-se que nem todas as sugestões formuladas pela Comissão Nacional de Sociedades de Advogados, o Colégio de Presidentes das Comissões de Sociedades de Advogados das Seccionais da OAB e o CESA Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (CADEP – Comitê de Administração e Ética), com base nas decisões aprovadas pelos advogados nas Conferências Nacionais da Advocacia no Rio de Janeiro (2014) e em São Paulo (2017) não foram adotadas.

A Comissão de Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais (CSA-OAB/MG), apresenta o **DÉCIMO QUARTO PERFIL DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS - OAB/MG - 2018**, elaborado com base nos registros da OAB até 5 de novembro de 2018, 17H54, que demonstra, anualmente, desde 2004, a evolução das Sociedades de Advogados mineiras, indicando, inclusive, o número de profissionais que integram as mesmas.

Uma ementa deste Perfil, no ano que a OABMG completou 51 anos de registros das Sociedades de Advogados:

- Um total de **7.832** espécies de Sociedades de Advogados, sendo **6.196** ativas, **4.014** Sociedades de Advogados e **2.182** Sociedades Individuais de Advocacia, com **1.636** Distratos. Houve a transformação de **259** Sociedades de Advogados em Sociedades Individuais de Advocacia.

O histórico do levantamento dos dados das Sociedades de Advogados de Minas Gerais é o seguinte: (i) o Primeiro Perfil das Sociedades de Advogados registradas na OAB/MG foi apresentado em setembro de 2004, considerando o primeiro registro de sociedade na OAB/MG em 27 de setembro de 1967; (ii) o Segundo Perfil, em setembro de 2006; (iii) o Terceiro Perfil, em julho de 2007; (iv) o Quarto Perfil, em outubro de 2008; (v) o Quinto Perfil, em outubro de 2009; (vi) o Sexto Perfil, em novembro de 2010, (vii) o Sétimo Perfil, em novembro de 2011, (viii) o Oitavo Perfil, em julho de 2012, (ix) o Nono Perfil, em outubro de 2013, (x) o Décimo Perfil, em

outubro de 2014, (xi) o Décimo Primeiro Perfil, em setembro de 2015, (xii) o Décimo Segundo Perfil, em setembro de 2016, (xiii) o Décimo Terceiro Perfil, em setembro de 2017 e o Décimo Quarto Perfil, em novembro de 2018.

A partir do Sexto Perfil foram incluídas informações sobre as Sociedades de Advogados que constituíram filiais.

O quadro comparativo entre os anos de 2010 a 2018 é o seguinte:

Perfil	Sociedades com filiais	% de Sociedades ativas com filiais	Nr de filiais
6º. (2011)	122	4,59%	274
7º. (2012)	124	4,38%	274
8º. (2013)	142	4,96%	291
9º. (2014)	149	4,77%	293
10º. (2015)	148	4,54%	299
11º. (2015)	154	4,21%	343
12º. (2016)	150	3,38%	312
13º. (2017)	157	2,98%	207
14º. (2018)	174	2,80%	316

As 8 sociedades (o número que antecede a sociedade é o registro da mesma na OAB/MG) com o maior número de Filiais (93 = 29,43% das 316), a partir de 5, em 2016 eram 12 sociedades e em 2017 eram 9), são:

2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Sociedades	Nr. de Sócios	Nr. de Filiais
6º.	7º.	7º.	7º.	1º.	1º.	1º.	1º.	1.872 – Barcelos & Janssen Advogados Associados	2	25
2º.	2º.	3º.	3º.	4º.	4º.	2º.	2º.	2.050 - Nelson Paschoalotto Advogados Associados	2	13
3º.	3º.	4º.	4º.	5º.	5º.	3º.	3º.	2.077 - Mandaliti Advogados	3	12
5º.	6º.	8º.	8º.	8º.	7º.	4º.	4º.	1.118 - Ferreira e Chagas Advogados	6	10
4º.	4º.	5º.	5º.	7º.	7º.	4º.	4º.	2.000 - Rocha, Calderon e Advogados Associados	2	10
-	-	-	-	-	-	-	4º.	4.671 – Nolasco Sociedade de Advogados	3	10
-	-	-	-	-	-	5º.	5º.	6.618 – Andrade da Silva Advogados Associados	3	7
2º.	2º.	2º.	2º.	3º.	9º.	6º.	6º.	2.402 Advocacia Hernandez Blanco	2	6

A partir do Sétimo Perfil (2011), foram apresentados os números de sócios por cotas patrimoniais, sócios por cotas de serviços e advogados associados às Sociedades de Advogados, conforme registros na OAB/MG.

A seguir o quadro comparativo entre os anos de 2011 a 2018, do Sétimo ao Décimo Quarto perfil respectivamente:

Ano	Sociedades Ativas	Sócios: cotas patrimoniais	Sócios: cotas de serviços	Advogados Associados	Integrantes das Socs.
2011(7º. Perfil)	2.831	7.446	170	853	8.469
2012 (8º. Perfil)	2.859	7.516	221	1.026	8.763
2013 (9º. Perfil)	3.120	8.205	433	1.505	10.143
2014 (10º. Perfil)	3.257	8.536	619	1.722	10.877
2015 (11º. Perfil)	3.654	9.567	726	1.803	12.096
2016 (12º. Perfil)	4.428	10.776	876	1.737	13.389
2017 (13º. Perfil)	5.352	8.350	992	5.361	14.703
2018 (14º. Perfil)	6.169	12.803	1.135	2.097	16.035

Em Minas Gerais, 16.035 advogados integram as 6.196 sociedades de advogados, com base nas informações obtidas até 5 de novembro de 2018.

Dos 114.671 advogados com inscrições ativas em MG, somente 16.035 (13,98%) são integrantes de sociedades de advogados.

No 13º. Perfil (2017) foi apresentada a composição das Sociedades, com o número de advogados e estagiários por gênero:

Eram **102.447** profissionais inscritos na OABMG, sendo:

Advogadas: 47.920 (46,77%)

Advogados: 54.527 (53,23%)

Sócios por gênero (9.342):

Advogadas: 706 (7,56%)

Advogados: 8.636 (92,44%)

Associados por gênero (5.361):

Advogadas: 1.166 (21,75%)

Advogados: 4.195 (78,25%)

Estagiários por gênero (5.618):

Estagiárias: 3.160 (56,25%)

Estagiários: 2.458 (43,75%)



Comissão de
Sociedade de Advogados

Neste 14º. Perfil:

São **114.671** profissionais inscritos na OABMG, sendo:

Advogadas: 52.192 (49,75%)

Advogados: 57.628 (50,25%)

Sócios por gênero (13.939):

Advogadas: 4.618 (33,14%)

Advogados: 9.321 (66,86%)

Associados por gênero (5.361):

Advogadas: 1.354 (65,53%)

Advogados: 743 (34,47%)

Estagiários por gênero (5.618):

Estagiárias: 2.711 (55,88%)

Estagiários: 2.140 (44,12%)

As previsões de que, com a aprovação do Supersimples haveria um crescimento de novas sociedades de advogados, se confirmam a cada ano, o que motivou um acompanhamento dos novos registros das sociedades.



Comparando-se os anos de 2013 a 2018, nos meses de janeiro a setembro, os registros de novas sociedades foram:

2013	259
2014	202
2015	441
2016	801
2017	797
2018 (nov.)	818

O número de registros em 2015 (441) foi além da duplicação em comparação, no mesmo período, a 2014 (202).

O número de registros em 2015 (441) aproximou dos registros somados de 2013 (259) e 2014 (202), comparados e dentro do mesmo período.

E, no mesmo período acima, o número de registros em 2016 (801) quase que dobrou o número de 2015, havendo uma pequena redução em 2017 (797), com crescimento em 2018 (818 – de janeiro a 5 de novembro), o maior até então desde a criação da Sociedade Individual.



A Lei nº 13.247, de 12 de janeiro de 2016, criou a Sociedade Unipessoal de Advocacia, o que vem gerando o crescimento do número desta espécie de Sociedades de Advogados em todo o Brasil a partir de 2016:

Na OABMG - Ano	Sociedades Individuais de Advocacia	Transformação-Sociedades de Advogados em Sociedades Individuais de Advocacia
2016	532	60
2017	1.364	173
2018	2.182	259

O aumento anual do número de Sociedades Individuais em Minas Gerais é significativo desde a vigência da Lei 13.247:

ANO	Soc Individual	Soc Plural	Total
2016	532 (12,01%)	3.896 (87,99%)	4.428
2017	1.364 (25,48%)	3.988 (74,52%)	5.352
2018	2.182 (35,21%)	4.014 (64,79%)	6.196

Mas a considerar que somente 16.035 advogados (13,98% dos advogados ativos) integram as espécies de Sociedades de Advogados, é de se concluir que muitos estejam perdendo dinheiro.

O Simples Nacional pode ser a melhor opção para as espécies de Sociedades de Advogados, porque otimiza todos os recolhimentos e, na maioria das vezes reduz a carga tributária em até 75% em relação à modalidade de atuação como autônomo, por exemplo.

Com a finalidade de deixar clara as vantagens tributárias entre integrar uma espécie de sociedade de advogados ou ser um advogado autônomo seguem as tabelas:

Comissão de Sociedades de Advogados – OAB/MG
TRIBUTAÇÃO DO ADVOGADO COMO AUTÔNOMO

• **IRPF (mensal)**



- O advogado autônomo está sujeito ao IRPF conforme tabela progressiva (Exercício 2018 - Ano-calendário de 2017 – não há correção desde de abril de 2015):

IRPF		
Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até R\$ 1.903,98		Isento
De R\$1.903,99 até R\$2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$2.826,66 até R\$3.751,05	15,0%	R\$ 354,80
De R\$3.751,06 até R\$4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
Acima de R\$4.664,68	27,5%	R\$ 869,36

Comissão de Sociedades de Advogados – OAB/MG
TRIBUTAÇÃO DO ADVOGADO COMO AUTÔNOMO

• **IRPF (anual)**



- O advogado autônomo está sujeito ao IRPF conforme tabela progressiva (Exercício 2018 - Ano-calendário de 2017 – não há correção desde de abril de 2015):

IRPF		
Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até R\$22.847,76		Isento
De R\$22.847,77 até R\$33.919,80	7,5%	R\$ 1.713,58
De R\$33.919,81 até R\$45.012,60	15,0%	R\$ 4.257,57
De R\$45.012,61 até R\$55.976,16	22,5%	R\$ 7.633,51
Acima de R\$55.976,16	27,5%	R\$ 10.432,32

Sociedades de Advogados vs. Advogado Autônomo

Sociedade de Advogados	
Receita ANUAL	R\$ 120.000,00
IRPJ (4,8%)	R\$ 5.760,00
CSLL (2,88%)	R\$ 3.456,00
PIS/COFINS (3,65%)	R\$ 4.380,00
Total da Carga (11,33%)	R\$ 13.596,00

Advogado Autônomo	
Receita ANUAL	R\$ 120.000,00
Dedução INSS	R\$ 7.452,48
IRPF (27,5%) (Parcela a deduzir R\$ 10.432,32)	R\$ 20.518,25
120.000,00 – INSS 7.452,48 (12 MESES 621,04) = 112.547,52 X 27,5% = 30.950,57 – 10.432,32 = IRPF - 20.518,25 (23,30%)	
Diferença entre a carga total comparada = Mais que o dobro!	



Comissão de
Sociedade de Advogados

Sociedades de Advogados vs. Advogado Autônomo

Sociedade de Advogados	
Receita Mensal	R\$ 10.000,00
IRPJ (4,8%)	R\$ 480,00
CSLL (2,88%)	R\$ 288,00
PIS/COFINS (3,65%)	R\$ 365,00
Total da Carga (11,33%)	R\$ 1.133,00

Advogado Autônomo	
Receita Mensal	R\$ 10.000,00
Dedução INSS	R\$ 621,04
IRPF (27,5%) (Parcela a deduzir R\$ 869,84)	R\$ 1.709,85
R\$10.000,00 – 621,04 = 9.378,96 x 27,5% = 2.579,21 – 869,36 = IRRF - 1.709,85 (17,10%) - Total da Carga (23,30%)	
Diferença entre a carga total comparada = Mais que o dobro!	



Comissão de
Sociedade de Advogados

Algumas informações, no âmbito das sociedades de advogados mineiras perante os registros da OAB/MG, desde 27/09/1967 até 05/11/2018, durante 51 anos, com 6.196 Sociedades, 1.636 Distratos e 10.160 Alterações Contratuais, isso sem contar as averbações e certidões emitidas:

	1967 a 2004	1967 a 2006	1967 a 2007	1967 a 2008	1967 a 2009	1967 a 2010	1967 a 2011	1967 a 2012	1967 a 2013	1967 a 2014	1967 a 2015	1967 a 2016	1967 a 2017	1967 a 2018
Registros de Sociedades	1.831	2.189 +358	2.342 +153	2.673 +331	2.919 +246	3.223 +304	3.531 +308	3.709 + 178	4.112 + 403	4.361 + 249	4.860 + 499	5.767 + 907	6.818 + 1.061	7.832 + 1.014
Distratos (Baixas)	189	291 102	338 47	414 76	495 81	566 71	700 134	850 150	992 142	1.104 112	1.206 102	1.339 133	1.466 127	1.636 170
Sociedades Ativas	1.642	1.898 +256	2.004 +106	2.259 +255	2.424 +165	2.657 +233	2.831 +174	2.859 +28	3.120 +261	3.257 +137	3.654 +397	4.428 +774	5.352 +924	6.196 +844
Sociedades ativas que averbaram Contrato de Associação (art. 39, RG)	19 1,15%	36 1,89%	57 2,84%	82 3,62%	112 4,62%	120 4,51%	145 4,38%	154 5,38%	196 6,28%	215 6,60%	250 6,84%	247 5,57%	283 5,28%	340 5,48%

Sociedades ativas que constituíram filiais	46 2,80%	67 3,53%	74 3,69%	107 4,73%	92 3,79%	122 4,59%	124 4,38%	142 4,96%	149 4,77%	299 9,18%	343 9,38%	160 3,61%	157 2,93%	174 5,48%
Sociedades ativas sediadas em Belo Horizonte	1.005 61,20%	1.148 60,48%	1.218 60,77%	1.349 59,71%	1.428 58,91%	1.521 57,24%	1.602 56,58%	1.613 56,41%	1.720 55,12%	1.770 54,35%	1.978 54,13%	2.240 50,58%	2.586 48,31%	2.905
Sociedades ativas sediadas no Interior de MG	637 38,80%	750 39,51%	786 39,22%	910 40,28%	996 41,08%	1.120 42,15%	1.229 43,41%	1.246 43,58%	1.400 44,87%	1.487 45,65%	1.676 45,87%	2.188 49,41%	2.766 51,69%	3.264 52,67%
Sociedades constituídas por 1 sócio (art. 5º. do Prov. 112)	9	20	28	32	35	35	50	23	46	50	29	33	47	73
Sociedades constituídas por 2 sócios	1.182 71,98%	1.360 71,65%	1.426 71,15%	1.600 70,82%	1.705 70,33%	1.944 73,16%	Sem informação no sistema.	Sem informação no sistema.	2.286 73,26%	2.389 73,34%	2.712 74,22%	3.178 71,77%	2.804 52,39%	2.873 49,57%
Sociedades constituídas a partir de 3 sócios	460 28,02 % até 21 sócios	538 28,34 % até 29 sócios	550 28,34% até 30 sócios	627 27,75% até 40 sócios	684 28,21 % até 59 sócios	678 25,51% até 66 sócios	Sem informação no sistema.	Sem informação no sistema.	834 26,74% até 138 sócios	812 24,93% até 128 sócios	904 24,74% até 144 sócios	782 17,66% até 156 sócios	417 7,79% até 187 sócios	628 10,17% até 178 sócios
Sociedades com menos de 5 sócios	1.540 94,83%	1.790 94,31%	1.865 93,06%	2.102 93,05%	2.262 93,31%	2.469 92,92%	Sem informação no sistema.	Sem informação no sistema.	2.845 91,18%	3.100 95,18%	3.477 95,15%	4.121 93,06%	4.977 92,99%	3.792 61,46%
Socs. que congregam o maior nr. de advs sócios e associados	84 5,17%	108 5,69%	139 6,93%	154 6,81%	170 7,01%	211 7,94%	241 8,51%	256 8,95%	275 8,81%	290 8,90%	198 5,41%	123 2,78%	215 4,01%	145 2,34%

Cidades com mais de 10 sociedades ativas registradas	10 1.342 81,72%	15 1.640 86,40%	17 1.714 85,52%	17 1.918 84,90%	21 2.071 85,49%	26 2.304 86,71%	28 2.458 86,82%	28 2.440 85,34%	29 2.701 86,57%	31 2.805 86,12%	36 3.194 87,41%	51 3.953 89,27%	57 4.656 86,99%	62 5.485 88,52%
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

As sociedades de advogados registradas e ativas na OAB/MG são 6.196, em 05/11/2018, sendo que 5.485 (88,52%) estão concentradas em 62 cidades mineiras.

No quadro abaixo, a cidade sem posição nos anos de 2010 a 2018 indica número inferior a 10.

Seis cidades foram acrescentadas ao quadro em 2017: Bom Despacho, Lagoa Santa, Curvelo, Paracatu, São Sebastião do Paraíso e Timóteo, e em 2018 foram incluídas quatro cidades: Guanhães, Ubá, Mateus Leme e Sacramento.

Na sequência, o quadro incluindo somente as cidades com mais de 10 sociedades registradas, inclusive, esclarecendo-se que a cidade sem posição nos anos de 2010 a 2017 indica número inferior a 10:

2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Cidades	set/67	set/67	set/67	set/67	set/67	set/67	set/67	set/67	
										a	a	a	a	a	a	a	a	
										out/10	nov/11	jul/12	out/13	out/14	set/15	set/16	set/17	nov/18
1º.	1º.	1º.	1º.	1º.	1º.	1º.	1º.	1º.	Belo Horizonte	1.532	1.602	1.612	1.720	1.770	1.934	2.240	2.586	2.905

2º.	2º.	2º.	2º.	2º.	2º.	2º.	2º.	2º.	Uberlândia	170	196	195	215	225	247	312	373	419
3º.	3º.	3º.	3º.	3º.	3º.	3º.	3º.	3º.	Juiz de Fora	122	129	127	139	144	160	192	201	249
4º.	4º.	4º.	4º.	4º.	4º.	4º.	4º.	4º.	Uberaba	81	80	78	87	93	100	122	148	160
7º.	9º.	8º.	7º.	5º.	5º.	5º.	5º.	5º.	Nova Lima	28	32	32	37	47	62	79	104	120
6º.	7º.	6º.	6º.	6º.	6º.	6º.	6º.	6º.	Montes Claros	31	34	37	45	49	56	72	90	115
8º.	10º.	9º.	9º.	8º.	9º.	8º.	7º.	7º.	Contagem	21	29	31	31	36	38	57	79	95
5º.	5º.	5º.	5º.	7º.	7º.	7º.	8º.	8º.	Gov. Valadares	36	43	44	48	51	55	64	78	90
6º.	8º.	7º.	8º.	8º.	8º.	9º.	9º.	9º.	Pouso Alegre	31	33	33	32	34	41	51	61	72
5º.	6º.	8º.	8º.	8º.	8º.	10º.	9º.	9º.	Divinópolis	36	35	32	32	33	41	48	61	72
8º.	12º.	11º.	11º.	10º.	11º.	11º.	10º.	10º.	Varginha	21	18	21	22	25	31	44	54	65
5º.	12º.	13º.	13º.	11º.	12º.	14º.	11º.	11º.	Sete Lagoas	14	18	17	20	22	28	33	44	57
9º.	13º.	13º.	12º.	14º.	15º.	15º.	13º.	12º.	Patos de Minas	17	17	17	21	17	22	30	42	56
12º.	15º.	12º.	13º.	12º.	13º.	13º.	14º.	13º.	Betim	12	14	18	20	22	24	34	39	55
8º.	11º.	10º.	10º.	9º.	10º.	12º.	11º.	14º.	Ipatinga	21	23	25	24	27	33	37	44	52

10º.	14º.	13º.	15º.	14º.	15º.	15º.	12º.	15º.	Poços Caldas	de	15	15	17	18	18	22	30	43	51
11º.	15º.	15º.	17º	13º	14º	16º	16º.	16º.	Passos		14	14	14	14	15	23	27	32	43
14º.	19º.	19º.	20º.	15º.	16º.	16º.	15º.	17º.	Lavras		-	10	11	11	11	21	27	34	36
13º.	18º.	18º.	21º.	22º.	23º.	24º.	21º.	18º.	Ituiutaba		11	11	11	10	11	12	16	22	30
-	-	-	-	19º.	20º.	17º.	17º.	19º.	Manhuaçu		-	-	-	-	11	16	22	28	29
13º.	16º.	16º.	19º.	21º.	22º.	20º.	19º.	20º.	Araguari		11	13	13	12	12	13	18	24	28
13º.	16º.	16º.	18º.	18º.	19º.	22º.	21º.	21º.	Itaúna		11	13	13	13	17	17	19	22	27
11º.	15º.	14º.	14º.	17º.	18º.	19º.	18º.	22º.	Muriae		14	14	16	19	19	19	21	26	26
13º.	19º.	19º.	21º.	21º.	22º.	21º.	20º.	23º.	Formiga		11	10	10	10	11	13	19	23	25
13º.	17º.	17º.	16º.	16º.	17º.	18º.	20º.	23º.	Itabira		11	12	12	15	16	20	23	23	25
-	-	-	-	22º.	23º.	23º.	22º.	23º.	Araxá		-	-	-	-	-	12	17	21	25
-	-	-	-	-	-	24º.	22º.	24º.	Unaí		-	-	-	-	-	-	16	21	23
-	-	-	-	-	-	25º,	25º.	24º.	Itajubá		-	-	-	-	-	-	15	18	23

13°.	18°.	18°.	18°.	20°.	21°.	24°.	23°.	25°.	Teófilo Otoni	11	11	11	13	13	14	16	20	22
12°.	18°.	18°.	20°.	21°.	22°.	24°.	24°.	25°.	Barbacena	12	11	11	11	11	13	16	19	22
-	-	-	-	-	-	29°.	26°.	25°.	Mariana	-	-	-	-	-	-	10	16	22
-	-	-	-	24°.	25°.	27°	25°.	26°.	Pará de Minas	-	-	-	-	-	10	12	18	21
-	-	-	-	20°.	21°.	24°.	26°.	26°.	Coronel Fabriciano	-	-	-	-	12	14	16	16	21
-	-	-	-	-	-	27°	25°.	27°.	João Monlevade	-	-	-	-	-	-	12	18	20
-	-	-	-	24°.	25°.	29°.	26°.	28°.	Iturama	-	-	-	-	10	10	10	16	19
-	-	-	-	-	-	-	27°	28°	Santa Rita do Sapucaí	-	-	-	-	-	-	-	15	19
-	-	-	-	23°.	24°.	27°	26°.	29°.	Conselheiro Lafaiete	-	-	-	-	-	11	12	16	18
-	-	-	-	-	-	-	27°	29°	Guaxupé	-	-	-	-	-	-	12	15	18
-	-	-	19°.	20°.	21°.	26°.	25°.	30°.	Patrocínio	-	-	-	12	12	14	14	18	17
-	-	-	-	-	-	27°	30°.	30°.	Santa Luzia	-	-	-	-	-	-	12	12	17
-	-	-	-	-	-	26°.	26°.	31°.	São João Del Rei	-	-	-	-	-	-	14	16	16

-	-	-	-	-	-	29°.	29°.	31°.	Janaúba	-	-	-	-	-	-	10	13	16
-	-	-	-	-	-	28°.	30°.	31°.	Caratinga	-	-	-	-	-	-	11	12	16
-	-	-	-	22°.	23°.	27°	28°	32°.	Pedro Leopoldo	-	-	-	-	11	12	12	14	15
-	-	-	-	-	-	27°	28°	32°.	Viçosa	-	-	-	-	-	-	12	14	15
-	-	-	-	-	-	27°.	29°.	32°.	Alfenas	-	-	-	-	-	-	12	13	15
-	-	-	-	-	-	27°	27°	33°.	Leopoldina	-	-	-	-	-	-	12	15	14
-	-	-	-	-	-	-	29°.	33°.	Ponte Nova	-	-	-	-	-	-	-	13	14
-	-	-	-	-	-	-	32°.	34°.	Curvelo	-	-	-	-	-	-	-	10	13
-	-	-	-	-	-	-	32°.	34°.	São Sebastião do Paraíso	-	-	-	-	-	-	-	10	13
-	-	-	-	-	-	-	32°.	34°.	Timóteo	-	-	-	-	-	-	-	10	13
-	-	-	-	-	-	-	31°.	35°.	Lagoa Santa	-	-	-	-	-	-	-	11	12
-	-	-	-	23°.	24°.	28°.	31°.	35°.	Três Pontas	-	-	-	-	-	11	11	11	12
-	-	-	-	-	-	29°.	32°.	35°.	Cataguases	-	-	-	-	-	-	10	10	12

-	-	-	-	-	-	-	-	35º.	Guanhães	-	-	-	-	-	-	-	-	12
-	-	-	-	-	-	-	-	35º.	Ubá	-	-	-	-	-	-	-	-	12
-	-	-	-	-	-	-	32º.	35º.	Paracatu	-	-	-	-	-	-	-	10	12
-	-	-	-	24º.	25º.	29º.	32º.	35º.	Piumhi	-	-	-	-	-	10	10	10	12
-	-	-	-	-	-	-	31º.	36º.	Bom Despacho	-	-	-	-	-	-	-	11	11
-	-	-	-	-	-	-	-	36º.	Mateus Leme	-	-	-	-	-	-	-	-	11
-	-	-	-	-	-	-	-	37º.	Sacramento	-	-	-	-	-	-	-	-	10

Em 2017, a revista EXAME, Edição 1147, páginas 86 e seguintes, veiculou o estudo exclusivo da consultoria Urban Systems, que identificou **8** cidades mineiras entre 100 no Brasil, com mais de 100.000 habitantes, como as melhores para se fazer negócios.

Com a finalidade de facilitar a visualização das nove cidades mineiras mencionadas no aludido estudo, indica-se o quadro abaixo:



Cidades	Número de Sociedades de Advogados	Posição da Sociedade no quadro acima
(9º.) Belo Horizonte	2.586	1º.
(28º.) Uberlândia	373	2º.
(43º.) Juiz de Fora	201	3º.
(73º.) Uberaba	148	4º.
(80º.) Varginha	54	10º.
(83º.) Pouso Alegre	61	9º.
(86º.) Lavras	34	15º.
(92º.) Poços de Caldas	43	12º.

Conforme o mencionado estudo, as cidades promissoras estão concentradas (78) nas regiões Sudeste (50 cidades) e Sul (28 cidades), representando $\frac{3}{4}$ do ranking, distribuídas as restantes (1/4) nas regiões Norte (3 cidades), Nordeste (8 cidades) e Centro-Oeste (11 cidades).

Em 2018, a revista EXAME, veiculou o estudo exclusivo da consultoria Urban Systems, que identificou 11 cidades mineiras entre 100 no Brasil, com mais de 100.000 habitantes, como as melhores para se fazer negócios: (8º.) Belo Horizonte, (29º.) Pouso Alegre, (39º.) Juiz de Fora, (49º.) Uberaba, (59º.) Lavras, (65º.) Uberlândia, (81º.) Varginha, (68º.) Poços de Caldas, (94º.) Patos de Minas, (96º.) Araxá e (100º.) Barbacena.

Com a finalidade de facilitar a visualização das onze cidades mineiras mencionadas no aludido estudo, indica-se o quadro abaixo para que possa ser feita uma comparação com o ano de 2017:

Cidades	Número de Sociedades de Advogados	Posição da Sociedade no quadro acima
(8º.) Belo Horizonte (subiu uma posição)	2.905	1º.
(29º.) Pouso Alegre (subiu 54 posições)	72	72º.
(39º.) Juiz de Fora (subiu 4 posições)	249	3º.
(49º.) Uberaba (subiu 24 posições)	160	4º.
(59º.) Lavras (subiu 27 posições)	36	17º.
(65º.) Uberlândia (desceu 37 posições)	419	2º.
(68º.) Poços de Caldas (subiu 54 posições)	51	15º.
(81º.) Varginha (desceu 1 posição)	65	10º.
(94º.) Patos de Minas	56	12º.
(96º.) Araxá	25	23º.
(100º.) Barbacena	22	25º.

Conforme o mencionado estudo, as cidades promissoras estão concentradas (100) nas regiões Sudeste (55 cidades) e Sul (26 cidades), representando 80% do ranking, distribuídas as restantes (20%) nas regiões Norte (3 cidades), Nordeste (7 cidades) e Centro-Oeste (9 cidades).

A partir do Décimo Perfil, o número que foi adotado para fins de acompanhamento da evolução das Sociedades de Advogados mineiras, com a inclusão em seus quadros do maior número de advogados, sócios, patrimoniais e de serviços, e associados (art. 39 do Regulamento Geral do EAOAB), exclusivamente, foi o de 10 integrantes, sendo que, até o Oitavo Perfil, o número foi de 5, e, no Nono Perfil, foi de 8.

Estão excluídos os advogados empregados (CLT) porque a OAB não tem qualquer controle de tal informação.

O número que antecede a sociedade é o registro da mesma na OAB/MG.

A sociedade que não tiver posição nos anos de 2004, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 é porque seus sócios e/ou associados eram em número menor que dez, foi constituída

posteriormente dos mencionados anos ou houve redução de sócios e/ou associados, sendo retirada do quadro e incluída posteriormente:

2004	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Sociedades	Sócios	Associados	Total
-	-	-	-	-	15º	20º	8º	9º	10º	4º	1º	1º	1º	1630 - Ananias Junqueira Ferraz e Advogados Associados	2	176	178
-	-	-	-	8º	6º	10º	12º	34º	38º	39º	6º	2º	2º	912 - Marcelo Tostes Advogados Associados	132	1	133
-	-	-	20º	11º	6º	8º	5º	5º	4º	5º	4º	4º	3º	540 - Tostes & De Paula Adv Empresarial	23	97	120
-	-	-	20º	23º	26º	5º	3º	3º	3º	1º	3º	3º	4º	196 - Sette Câmara, Correa e Bastos Advogados Associados	97	17	114
-	-	-	-	-	-	30º	21º	15º	9º	9º	8º	6º	5º	2606 - Botelho & Castro Advogados	5	107	112
-	-	-	-	9º	1º	1º	2º	2º	2º	2º	5º	5º	6º	1118 - Ferreira e Chagas Advogados	6	98	104
-	-	-	-	23º	25º	31º	31º	24º	13º	7º	10º	10º	7º	1872 - Barcelos & Janssen Advs Assocs	2	87	89
-	-	-	-	-	25º	28º	6º	4º	5º	6º	7º	7º	8º	841 - Mendonça e De Paula Advocacia	4	71	75
-	12º	18º	20º	20º	10º	12º	15º	19º	19º	21º	17º	14º	9º	246 - Abi-Ackel Advogados Associados	50	23	73
2o.	1o.	2º	2º	1º	2º	3º	4º	6º	6º	11º	11º	9º	10º	503 - Rolim, Viotti & Leite Campos Advs	67	2	69
-	-	-	-	-	-	-	-	-	35º	40º	28º	16º	11º	2138 - Portela, Lima & Colen Soc de Advs	66	1	67

-	-	-	-	-	25º	11º	11º	12º	12º	17º	21º	13º	12º	169 - Abdalla, Landulfo, Zambrotti Soc de Advogados	15	51	66
-	10º	13º	5º	4º	5º	12º	12º	10º	11º	13º	13º	8º	13º	579 - Junqueira de Carvalho e Murgel Advs Associados	27	38	65
10º	13º	16º	8º	20º	6º	10º	9º	16º	14º	18º	15º	12º	14º	213 - Azevedo Sette Advogados	64	0	64
-	-	-	16º	20º	21º	22º	7º	7º	7º	12º	9º	11º	15º	301 -Vieira e Mancini - Advogados	12	48	60
										36º	17º	13º	16º	4281 - Battella, Lasmar, Silva e Jacques Sociedade de Advs	59	0	59
-	13º	16º	19º	18º	18º	14º	14º	17º	14º	14º	12º	21º	17º	256 - Décio Freire Sociedade de Advs.	54	3	57
13º	13º	8º	5º	7º	6º	4º	10º	8º	8º	8º	14º	13º	18º	790 - Fialho Canabrava, Andrade, Salles Advogados	51	0	51
13º	9º	12º	10º	9º	12º	6º	8º	14º	16º	22º	26º	25º	19º	1607 - Siqueira Castro - Advogados	49	0	49
-	-	-	-	19º	18º	28º	29º	32º	24º	28º	30º	17º	20º	847 - Lacerda Diniz e Sena Advogados	48	0	48
-	-	-	-	-	9º	9º	12º	16º	24º	26º	20º	18º	21º	3034 - Fragata e Antunes Advogados Associados	10	37	47
12º	13º	16º	9º	10º	11º	17º	19º	19º	22º	23º	19º	14º	22º	303 - Moura Tavares, Figueiredo, Moreira e Campos Advogados	46	0	46
13º	12º	15º	16º	18º	21º	28º	19º	24º	26º	26º	31º	26º	22º	742 - Advocacia Procópio de Carvalho	7	39	46
-	-	-	-	-	-	-	-	-	19º	16º	16º	15º	23º	3462 - Nelson Wilians & Advs Associados	2	42	44

-	-	-	5º	9º	13º	11º	14º	18º	30º	26º	27º	22º	24º	1651 – Aroeira Salles Advogados	37	4	41
-	8º	11º	13º	12º	8º	15º	21º	28º	27º	28º	33º	20º	25º	109 - Carvalho Pereira Fortini Advogados	18	20	38
-	15º	18º	19º	22º	25º	31º	24º	30º	33º	35º	30º	24º	25º	1181 - Vilas Boas, Lopes e Frattari Advogados	38	0	38
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43º	25º	2274 – Sgarbi & Magalhães Advogados	15	23	38
11º	16º	7º	1º	2º	3º	2º	1º	1º	1º	3º	2º	17º	26º	419 – Ivan Mercedo Moreira Sociedade Advogados	22	13	35
-	-	14º	3º	6º	5º	7º	13º	13º	14º	15º	22º	22º	26º	2327 – Vinício Kalid Advocacia Empresarial	35	0	35
-	-	-	-	-	-	-	25º	30º	33º	38º	36º	29º	27º	3614 – Coimbra & Chaves Sociedade de Advogados	30	4	34
-	-	-	-	-	-	-	-	37º	31º	36º	23º	21º	27º	4030 – Rosi, Rajão Sociedade de Advogados	34	0	34
-	-	-	-	-	-	-	24º	31º	28º	34º	31º	23º	28º	311 – Leila Azevedo Sette Advogados	33	0	33
-	9º	7º	9º	15º	13º	21º	20º	28º	27º	30º	30º	24º	28º	1134 – HACA - Helio Antonio Campos Abreu Adv. e Cons. Associados	2	31	33
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28º	3545 – Pena Carvalho Sociedade de Advogados	2	31	33
-	-	-	-	-	-	30º	27º	27º	25º	36º	30º	26º	29º	2252 – Renno e Machado Advogados Associados	12	20	32

-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28º.	30º.	5187 - J. Martinelli Sociedade de Advogados	31	0	31
-	-	-	19º.	18º.	16º.	18º.	20º.	26º.	24º.	25º.	24º.	24º.	31º.	2302 – Chenut, Oliveira, Santiago – Sociedade de Advogados	17	13	30
-	-	-	-	21º.	12º.	21º.	23º.	27º.	23º.	29º.	33º.	26º.	32º.	380 – Barbosa, Castro e Mendonça – Advs Associados	7	22	29
-	-	14º.	8º.	11º.	10º.	18º.	19º.	21º.	25º.	27º.	30º.	24º.	32º.	2254 – Pinheiro, Mourão, Raso e Araújo Filho Advogados	29	0	29
-	-	-	-	-	-	-	27º.	31º.	34º.	35º.	27º.	27º.	32º.	3695 – TPC Toledo, Paoliello, Perpetuo, Pessoa e Cabral Sociedade de Advs	29	0	29
-	-	19º.	9º.	10º.	11º.	16º.	16º.	24º.	25º.	34º.	29º.	30º.	33º.	345 – Siqueira, D'Avila, Flores e Advs Assocs	25	3	28
-	-	-	-	-	-	29º.	19º.	28º.	18º.	23º.	25º.	25º.	34º.	1514 – Santos Rodrigues Advogados Associados	6	19	25
10º.	12º.	15º.	16º.	13º.	14º.	19º.	18º.	25º.	21º.	26º.	31º.	26º.	34º.	293 - Sacha Calmon – Misabel Derzi, Consultores e Advs	25	0	25
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43º.	45º.	43º.	35º.	1943 – Moura Lima e Siqueira Advogados Associados	19	5	24
-	-	-	-	-	-	-	-	38º.	35º.	40º.	39º.	33º.	35º.	2746 – Lott, Oliveira Braga Advogados Associados	24	0	24
12º.	6º.	10º.	12º.	16º.	15º.	24º.	25º.	33º.	33º.	36º.	39º.	30º.	36º.	1034 – Oliveira Marques Benfica Advocacia	19	4	23

-	-	-	-	-	-	-	-	-	32º	38º	33º	35º	36º	1062 - Marques, Gontijo e Felício Advvs Assocs	20	3	23
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36º	32º	36º	2844 - Gaia, Silva, Gaede & Assoc - Soc de Advogados	23	0	23
12º	13º	16º	16º	20º	18º	21º	23º	28º	29º	33º	35º	31º	37º	186 - José Anchieta da Silva Advocacia	22	0	22
-	-	-	-	-	-	27º	28º	33º	33º	40º	41º	32º	37º	1973 - Chalfun Advogados Associados	10	12	22
-	-	-	-	-	24º	31º	30º	35º	36º	43º	40º	32º	37º	2133 - Verissimo, Moreira & Simas Advogados	22	0	22
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30º	37º	6439 - Inglês, Werneck, Ramos, Cury e Francolin Sociedade de Advogados	22	0	22
13º	16º	19º	19º	22º	16º	23º	24º	26º	32º	35º	36º	32º	38º	178 - Humberto Theodoro Júnior Sociedade de Advvs.	21	0	21
13º	14º	16º	19º	20º	22º	29º	30º	36º	37º	41º	44º	41º	38º	905 - ASA - Andrade Silva Advogados	20	1	21
13º	11º	13º	13º	16º	16º	24º	21º	28º	27º	32º	32º	30º	38º	1046 - Geraldo Marcos Leite de Almeida e Advvs Associados	5	16	21
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36º	38º	1759 - Figueiredo, Werkema e Coimbra Advogados Associados	6	15	21
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32º	38º	6590 - Martinez & Martinez Advogados Associados	4	17	21
-	-	-	18º	21º	25º	33º	34º	31º	37º	42º	41º	38º	39º	1484 - Moises Freire Advocacia	20	0	20

-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40º.	424 - Joao Bosco Leopoldino, Advocacia e Consultoria	19	0	19
-	-	-	-	-	-	-	-	33º.	35º.	38º.	39º.	36º.	40º.	507 - Rodolfo Gropen Advs Associados	10	9	19
-	-	17º.	18º.	19º.	21º.	21º.	23º.	23º.	27º.	34º.	36º.	29º.	40º.	1821 - Mendo de Souza Advogados Associados	19	0	19
-	-	-	16º.	20º.	23º.	29º.	32º.	38º.	39º.	43º.	41º.	38º.	40º.	2321 - Manucci Advogados	19	0	19
-	-	-	-	-	-	-	-	31º.	34º.	37º.	38º.	36º.	40º.	4113 - Sanchez e Sanchez Advogados Associados	15	4	19
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40º.	7354 - Cerizze, Cunha & Teixeira Sociedade de Advogados	19	0	19
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36º.	41º.	153 - Moreira de Carvalho e Bittercourt Soc. De Advogados	18	0	18
9º.	12º.	9º.	11º.	5º.	7º.	17º.	15º.	26º.	29º.	34º.	36º.	34º.	41º.	404 - Amaral e Barbosa Advogados	11	7	18
13º.	15º.	19º.	20º.	20º.	19º.	24º.	21º.	30º.	31º.	31º.	35º.	34º.	41º.	705 - Portugal, Vilela, Almeida, Behrens e Adv	17	1	18
-	-	-	-	-	-	-	-	-	37º.	36º.	36º.	31º.	41º.	1594 - Monteiro, Miranda e Advogados Associados	2	16	18
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45º.	42º.	41º.	2169 - Romano Donadel Advogados Associados	18	0	18
-	-	-	-	-	-	-	-	33º.	34º.	33º.	33º.	33º.	41º.	4088 - Fadiga e Mardula Sociedade de Advogados	15	3	18
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	37º.	34º.	42º.	71 - Elcio Reis e Advogados Associados	17	0	17

-	-	-	-	23º	26º	33º	17º	16º	24º	34º	35º	34º	42º	327 - Capanema Drumond e Capanema Adv's	5	12	17
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41º	41º	40º	42º	394 -William Eduardo Freire Advogados Associados	17	0	17
6º	14º	17º	15º	11º	14º	22º	19º	26º	37º	36º	43º	40º	42º	654 - Coutinho, Lacerda, Rocha, Diniz & Adv's Associados	17	0	17
-	-	-	15º	14º	19º	24º	25º	20º	24º	29º	34º	29º	42º	736 - Melo Campos Adv's Associados	17	0	17
-	-	-	16º	17º	14º	21º	21º	28º	28º	33º	39º	36º	42º	2095 - Luciano Alencar da Cunha Advogados Associados	9	8	17
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41º	42º	4713 - Kalil & Salum Sociedade de Advogados	17	0	17
-	-	-	-	-	25º	33º	34º	35º	32º	37º	37º	34º	43º	1026 - Goulart e Colepicolo Soc. de Advogados	16	0	16
-	-	-	-	-	26º	32º	33º	36º	37º	39º	40º	37º	44º	1791 - Ferreira Pinto, Cordeiro, Santos e Maia Adv's Associados	16	0	16
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43º	39º	35º	43º	1814 - Zambiasi, Damaso Sociedades de Advogados	3	13	16
-	-	-	-	-	24º	29º	30º	36º	37º	42º	42º	39º	43º	2437 - Elidio Ferreira Advocacia e Consul.	2	14	16
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42º	40º	37º	43º	2659 - Resende, Ribeiro & Reis Advogados	16	0	16
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44º	39º	43º	4412 - Alexandre Panini, Notini, Canaan, Tavares e Romanelli Soc de Adv's	5	11	16

-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36º	43º	6599 – Sociedade de Advogados Sergio Bermudes	16	0	16
11º	13º	16º	17º	18º	17º	26º	28º	34º	36º	43º	45º	38º	44º	202 – Tolentino Advogados	15	0	15
-	-	-	-	-	25º	32º	22º	22º	26º	29º	34º	35º	44º	382 – Rossi e Sejas Advogados	3	12	15
-	-	-	-	-	-	19º	19º	29º	32º	38º	40º	38º	44º	602 – Eurípedes Costa Advogados Associados	4	11	15
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40º	44º	628 – Correa Ferreira Advogados	15	0	15
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42º	44º	37º	44º	1411 – Aroeira Braga, Gusman Pereira, Carreira Alvim e Advvs Associados	8	7	15
-	-	-	-	-	-	-	34º	20º	17º	20º	18º	38º	44º	2285 – Ney Campos Advogados	15	0	15
-	11º	1º	2º	3º	9º	20º	21º	25º	32º	35º	36º	39º	44º	1356 – Botelho, Carvalho, Horta, Ibraim, Spagnol Advogados	15	0	15
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41º	44º	1403 – Geraldo Nery Lopes Advogados	15	0	15
-	-	-	-	-	24º	31º	27º	19º	20º	18º	20º	19º	44º	1612 – Camara, Vieira e Raslan Soc de Advvs	3	12	15
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	37º	44º	5185 - Coelho Paim Sociedade de Advogados	15	0	15
4o.	3º	4º	6º	10º	15º	16º	21º	28º	31º	37º	36º	39º	45º	001 - Homero Costa Advogados	10	4	14
1o.	7º	15º	12º	13º	15º	18º	20º	31º	35º	41º	43º	40º	45º	111 – Grebler Advogados	14	0	14

-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42°.	40°.	39°.	45°.	2154 – Oliveira, Frois, Rodrigues e Barreto Advogados Associados	4	10	14
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41°.	45°.	2560 – Costa e Tavares Advogados Associados	2	12	14
-	-	-	-	-	-	-	-	33°.	37°.	42°.	45°.	41°.	45°.	3617 – Lima Netto, Carvalho, Abreu, Mayrink Soc de Adv	14	0	14
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43°	45°.	5494 – Freitas Ferraz Capuruco Braichi Riccio Sociedade de Advogados	14	0	14
-	-	-	19°.	14°.	22°.	28°.	29°.	34°.	32°.	36°.	38°.	36°.	46°.	296 – Gontijo Mendes Adv e Associados	12	1	13
-	-	-	-	-	-	-	-	28°.	39°.	24°.	30°.	33°.	46°.	1251 – Pinelli , Castro e Bispo Sociedade de Advogados	10	3	13
-	-	-	-	-	-	-	-	-	38°.	42°.	46°.	41°.	46°.	1580 – Paulo Teodoro – Advogados Associados	3	10	13
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40°.	46°.	1896 – Araújo Soares e Cruz Adv. Assocs.	4	9	13
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40°.	46°.	2024 – Carvalhaes e Ferreira Advogados	12	1	13
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40°.	46°.	2545 – Paulo Ester Sociedade de Advogados	2	11	13
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40°.	44°.	39°.	46°.	3271 – Winter de Carvalho Sociedade de Advogados	3	10	13
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39°.	46°.	3543 – Lage & Silva Sociedade de Advogados	2	11	13

-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46º.	4428 – Guerra Lages, Nery e Lemos Sociedade de Advs	3	10	13
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44º.	41º.	47º.	796 – José Henrique Cançado Gonçalves Adv Emp Societ de Advs	12	0	12
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43º	47º	1474 – Catta Preta Leal Advogados	12	0	12
7º.	11º.	14º.	10º.	12º.	15º.	27º.	28º.	36º.	32º.	35º.	35º.	34º.	48º.	120 - Jason Albergaria Advs Associados	10	1	11
-	-	-	12º.	13º.	19º.	26º.	26º.	33º.	36º.	38º.	33º.	27º.	48º.	523 – Barroca Advs Associados	2	9	11
-	-	-	-	-	-	-	-	-	37º.	44º.	45º.	43º	48º.	524 – Galil & Fabre Advs Associados	5	6	11
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42º.	41º.	48º.	1127 – Bracarense e Ribeiro – Advs Assocs.	3	8	11
-	-	18º.	17º.	20º.	22º.	27º.	29º.	36º.	39º.	42º.	44º.	41º.	48º.	1183 - Silva Freire Advogados	10	1	11
-	-	-	-	21º.	24º.	31º.	32º.	36º.	37º.	42º.	45º.	42º.	48º.	1276 – Rocha & Gonçalves Advs Associados	3	8	11
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48º.	1629 – Brugnara Advogados	2	9	11
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44º.	45º.	41º.	48º.	1659 – Bispo, Machado e Mussy - Advogados	11	0	11
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48º.	2232 – Spencer e Vasconcelos Advogados Associados	3	8	11
-	-	-	-	-	-	-	-	35º.	37º.	42º.	45º.	41º.	48º.	2747 – Diniz, Guimarães, Gomes, Ribeiro Advs Assocs	4	7	11

-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48º.	3652 – Bonaccorsi e Machado Sociedade de Advogados	11	0	11
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48º.	3280 – Matheus Bonaccorsi Advs e Cons. – Soc. de Advs.	5	6	11
-	-	-	-	-	-	-	-	-	34º.	43º.	45º.	42º.	48º.	4404 – Pimentel e Associados Advocacia	11	0	11
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42º.	40º.	48º.	4721 – Tomaz De Aquino, Costa Vilar Soc de Advogados	5	6	11
-	-	-	-	-	-	28º.	29º.	35º.	38º.	43º.	45º.	42º.	49º.	401 – Lima, Torres e Castro Advogados Associados	10	0	10
6º.	10º.	13º.	12º.	15º.	14º.	21º.	24º.	30º.	33º.	38º.	43º.	42º.	49º.	1304 – Advocacia Juçara Freire e Associados	10	0	10
-	-	-	-	-	21º.	28º.	30º.	37º.	39º.	44º.	43º.	42º.	49º.	2804 – Cescon, Barrieu, Flesch, Barreto e Viana Rodrigues Soc de Advs	8	2	10
-	-	-	18º.	21º.	25º.	30º.	31º.	36º.	39º.	44º.	46º.	43º.	49º.	65 – Marcus Moreira Advs Associados	3	7	10
-	16º.	19º.	20º.	23º.	26º.	30º.	27º.	34º.	38º.	43º.	45º.	43º.	49º.	553 – Paniago Advogados Associados	5	5	10
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49º.	1408 – Oliveira, Furtado & Panzera Advogados Associados	9	1	10
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49º.	1864 – Guimarães & Vieira de Mello Advs.	10	0	10
-	-	-	-	-	-	-	30º.	36º.	37º.	40º.	43º.	43º.	49º.	2058 – Almeida Advogados Dir. Corp.	9	1	10
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46º.	43º.	49º.	2451 – Alexandre Lemos Gonçalves Soc Ind de Advocacia	1	9	10

-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49º.	2636 – Pontello Sociedade Individual de Advocacia	1	9	10
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49º.	2995 – Ayres Ribeiro Advogados–Sociedade de Advogados	10	0	10
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41º.	46º.	43º	49º.	3004 – Nepomuceno Soares Sociedade de Advogados	3	7	10
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43º	49º.	3620 – Accioly, Azevedo e Melo Sociedade de Advogados	3	7	10
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46º.	43º	49º.	3652 – Bonaccorsi e Machado Soc de Advogados	10	0	10
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49º.	3724 – Antunes Mascarenhas Sociedade de Advs	10	0	10
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43º	49º.	3810 – Silva e Freitas Sociedade de Advogados	2	8	10
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49º.	4029 – Jabour Brandão Alkmim Adv e Cons Sociedade de Advs	9	1	10
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49º.	4868 – Gustavo Padilha Sociedade de Advogados	10	0	10

Além das informações acima, dentro do Princípio da Transparência, apresenta-se o Relatório Arrecadação Gestão 2016/2018, da Comissão de Sociedade de Advogados da OABMG, totalizando o valor de R\$ 3.254.180,00, em 10 de dezembro de 2018:

<i><u>Expediente</u></i>	<i><u>Quantidade</u></i>	<i><u>Valor</u></i>
<i>Registro de Sociedades</i>	<i>3.150</i>	<i>R\$ 1.515.490,00</i>
<i>Alt. Contratual</i>	<i>2.983</i>	<i>R\$ 937.295,00</i>
<i>Reg. Livro-diário</i>	<i>1.447</i>	<i>R\$ 141.055,00</i>
<i>Certidão própria</i>	<i>1.333</i>	<i>R\$ 53.560,00</i>
<i>Certidão terceiros</i>	<i>58</i>	<i>R\$ 3.120,00</i>
<i>Contrato Adv. Assoc.</i>	<i>1.985</i>	<i>R\$ 196.510,00</i>
<i>Distrato Sociedade</i>	<i>358</i>	<i>R\$ 173.975,00</i>
<i>Declaração Unilateral</i>	<i>241</i>	<i>R\$ 78.290,00</i>
<i>Atestado Capacidade</i>	<i>78</i>	<i>R\$ 7.870,00</i>
<i>Rescisão Adv. Assoc.</i>	<i>1.498</i>	<i>R\$ 147.015,00</i>



Comissão de
Sociedade de Advogados

Registro, também, que foi objeto de debates perante a Comissão Nacional de Sociedades de Advogados, o Colégio de Presidentes das Comissões de Sociedades de Advogados das Seccionais da OAB e o CESA Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (CADEP – Comitê de Administração e Ética), no decorrer dos anos 2017 e 2018, uma Minuta de Provimento visando a unificação nacional das regras de Registros de Atos das Sociedades de Advogados e Sociedades Unipessoais de Advocacia.

A mencionada Minuta de Provimento foi apresentada pela Comissão Nacional de Sociedades de Advogados ao Conselho Pleno do Conselho Federal, sem deliberação até então, conforme abaixo:

Provimento ____/

"Dispõe sobre a unificação nacional das regras de Registros de Atos das Sociedades de Advogados e Sociedades Unipessoais de Advocacia."

Data: ____ de _____ de ____

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, V, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e da OAB, tendo em vista o que foi decidido na XXII Conferência Nacional dos Advogados, no Rio de Janeiro, realizada nos dias 20 a 23 de outubro de 2014, regulamenta nacionalmente os procedimentos sobre os atos de registros e averbações das espécies de Sociedades de Advogados, visando racionalizar os tramites internos perante as Seccionais da OAB dos processos de registro, alteração, distrato e dissolução das Sociedades de Advogados e Sociedades Unipessoais de Advocacia com observância inclusive aos artigos 24-A e 24-B do Regulamento Geral,



RESOLVE:

Art. 1º - Os atos societários de constituição, alteração, distrato, dissolução ou extinção das sociedades de advogados e sociedades unipessoais de advocacia, os registro de contratos e distratos de associação, além dos demais atos societários devem ser apresentados à OAB para registro, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Sociedade de Advogados da Seccional, assinado pelos sócios ou sócio que as representem legalmente, acompanhado dos documentos enumerados no Art. 2º deste Provimento.

Parágrafo Único. Em todas as hipóteses os sócios ou o titular da sociedade unipessoal deverão estar quites com a Tesouraria, conforme determina o Provimento nº 159/2013 do Conselho Federal da OAB, salvo nas saídas e rescisões unilaterais, caso em que basta o sócio retirante ou o associado distratante estar quite.

Art. 2º - Os documentos a que se refere o Art. 1º são os seguintes:

I – Para Constituição, Registro Inicial da Sociedade de Advogados e da Sociedade Unipessoal de Advocacia:

- a) Contrato Social ou Ato Constitutivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas e rubricadas por todos os sócios ou titular, duas ficarão arquivadas na Seccional da OAB e duas serão devolvidas, devidamente autenticadas, acompanhadas de certidão com o número do registro da nova Sociedade junto à Seção de registro, salvo nos casos do processo eletrônico, em que haverá disciplinamento próprio;
- b) Declaração de existência ou inexistência de impedimentos ao exercício da advocacia, de cada sócio ou titular, em separado, caso a mesma não seja inserida no corpo do Contrato Social ou Ato Constitutivo.
- c) Ao servidor público regularmente inscrito na OAB é assegurado o exercício da advocacia junto a órgãos, entes ou repartições públicas nos quais não esteja lotado, ou sobre os quais não possua poder de influência por sua condição funcional, não lhes sendo aplicável o disposto no inciso XI do Art. 117 da Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990 e no inciso III do art. 4º da Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990.



- d) Comprovante do pagamento da taxa de registro exigida pela Seccional da OAB respectiva;
- e) Cláusulas do Contrato Social ou Ato Constitutivo, seguindo as normas do Provimentos 112/2006 e 170/2016 do Conselho Federal da OAB, os artigos 15, 16 e 17 da Lei 8.906/94 e os artigos 37 a 43 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

II – Para Alteração do Contrato Social ou do Ato Constitutivo:

- a) Alteração Contratual ou do Ato Constitutivo, com indicação numérica, em 04 (quatro) vias, devendo conter a Consolidação do Contrato Social ou do Ato Constitutivo, constando ainda as modificações procedidas na Alteração, exceto no caso de mera modificação de endereço social quando serão dispensadas a Consolidação do Contrato Social e a apresentação dos documentos relacionados na alínea seguinte, salvo nos casos do processo eletrônico, em que haverá disciplinamento próprio;
- b) Declaração de existência ou inexistência de impedimentos dos sócios ou do titular, em separado, caso a mesma não seja inserida no Contrato Social ou no Ato Constitutivo.
- c) As Sociedades de Advogados e as Sociedades Individuais de Advocacia deverão informar o seu número de inscrição no CNPJ.

III – Para Dissolução, Extinção, Incorporação, Transformação, Cisão, Fusão e Transferência de quotas:

- a) Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, assinadas e rubricadas por todos os sócios ou titular, acompanhado das certidões de quitação das obrigações legais junto à OAB, sendo que duas ficarão arquivadas na Seccional da OAB e duas serão devolvidas, devidamente autenticada, acompanhada de certidão, salvo nos casos do processo eletrônico, em que haverá disciplinamento próprio.

IV – Dos Contratos e Distratos de Advogado Associado.

- a) O Contrato tem por objeto regular a associação entre o Advogado e a Sociedades de Advogados ou Sociedades Unipessoais de Advocacia, nos termos do Art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, e do Provimento nº 169/ 2015 do Conselho Federal da OAB.
- b) Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelo sócio administrador da Sociedade de Advogados e ou titular da Sociedade Unipessoal de Advocacia e o Advogado, salvo nos casos do processo eletrônico, em que haverá disciplinamento próprio.
- c) Havendo associação do Advogado a mais de uma Sociedade de advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia, o Advogado deverá comunicar prévia e formalmente às sociedades contratantes os demais vínculos.
- d) O Distrato de Associação deve ser apresentado seguindo o que rege as alíneas a) e b).

V – Dos Contratos e Distratos de Associação entre Sociedades de Advogados e ou Sociedades Individuais

- a) O Contrato tem por objeto regular a associação entre Sociedades de Advogados e ou Sociedades Unipessoais de Advocacia.
- b) Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelos sócios administradores das Sociedades de Advogados e ou titulares das Sociedades Unipessoais de Advocacia e o Advogado, salvo nos casos do processo eletrônico, em que haverá disciplinamento próprio.
- c) O Distrato de Associação deve ser apresentado seguindo o que rege as alíneas a) e b).
- d) O Contrato de Associação entre Sociedades de Advogados e ou Sociedades Unipessoais de Advocacia, deve ser apresentado em 04 (quatro) vias mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Sociedades de Advogados, requerendo sua averbação. O Contrato deve ser assinado e rubricado pelas Sociedades representadas na forma de seu Contrato Social e também por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas e qualificadas, respeitando-se o disposto no Artigo 8º - inciso IV - § 3º do

Provimento 112/2006 e Artigo 7º - inciso I - §§ 2º e 3º do Provimento 170/2016. Após averbado serão devolvidas 02 (duas) vias aos interessados.

e) Quando se tratar de associação envolvendo Sociedades de Advogados registradas em outras Seccionais deverão ser apresentadas Certidões de Breve Relato, pelas respectivas Seccionais.

f) As Sociedades de Advogados e ou Sociedades Individuais de Advocacia deverão estar quites com as obrigações perante as respectivas Seccionais da OAB em que estiverem inscritas. Deverão também recolher os emolumentos devidos, decorrentes da averbação.

VI – Das Retiradas de sócios e Rescisões de Associados Unilaterais

a) O requerimento de averbação de Retirada Unilateral de sócio deverá atender os requisitos do Provimento nº 112/06, Art. 8º, II do Conselho Federal da OAB.

b) O Requerimento, dirigido ao Presidente da Comissão de Sociedades de Advogados, deve conter obrigatoriamente o nome e qualificação completa do sócio retirante e da Sociedade de Advogados;

c) Comprovante de notificação de retirada à Sociedade, ou ciência da sociedade no próprio requerimento;

d) A averbação de Rescisão Unilateral de Contrato de Associação ou de Associação entre Sociedades será permitida e deverá atender os seguintes requisitos: Requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Sociedades de Advogados deve conter qualificação completa, anexando comprovante idôneo de que a Sociedade de Advogados e/ou o advogado associado foi previamente notificada (o).

Art. 3º - Os Contratos Sociais, os Atos Constitutivos e as Alterações Contratuais deverão obedecer a legislação especial que rege as Sociedades de Advogados e Sociedades Unipessoais de Advocacia, inclusive a Lei 8906/1994, artigos 15 a 17, o presente Provimento, o Provimento 112/2006, art. 2º, seus incisos e parágrafos, e o Provimento 170/2016:

a) Na Denominação Social não são permitidos nomes de fantasia, figurações que induzam a erro relativamente à identidade dos sócios, e tão pouco as siglas S/S, S/C, LTDA, EPP, ME ou outras;



Comissão de
Sociedade de Advogados

- b) Qualificação dos sócios: Os sócios ou titular devem ser identificados por qualificação completa, incluindo inscrição na OAB e CPF e endereço na forma do Art. 15 do Estatuto da OAB, devendo constar o endereço eletrônico;
- c) Proibição de dupla integração na forma do Art. 15, § 4º do Estatuto;
- d) Estagiários: Nos termos do Art. 15 do Estatuto da OAB, somente os advogados poderão constituir sociedade de advogados. Os estagiários não poderão participar como sócios ou associados das Sociedades de Advogados;
- e) Objeto Social: O objeto social das Sociedades de Advogados consistirá, exclusivamente, no exercício da advocacia, podendo especificar o ramo do direito a que a sociedade se dedicará. É vedado qualquer outro objeto que não seja prestação de serviços jurídicos;
- f) Participação Societária: As Sociedades de Advogados e Sociedades Unipessoais de Advocacia não poderão fazer parte, como sócias quotistas, de quaisquer outras sociedades;
- g) Administração: Somente os sócios ou titular respondem pela direção social, não podendo a responsabilidade profissional ser confiada a pessoas estranhas ao quadro social, obedecendo-se o previsto no art. 3º do Provimento 112/2006 e art. 3º, II, Provimento 170/2016 ambos do Conselho Federal da OAB.

Parágrafo Primeiro - É imprescindível a adoção de cláusula com a previsão expressa de que, além da sociedade, o sócio ou associado se existir, responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação, omissão ou dolo, no exercício da advocacia.

Parágrafo Segundo – Também deve constar obrigatoriamente que as dívidas não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento na forma do art. 1.023 do Código Civil.

Art. 4º - Cabe à Comissão de Sociedade de Advogados da Seccional orientar os interessados na apresentação correta dos documentos, fornecendo instruções e formulários disponíveis.

Parágrafo Único - Após o protocolo do pedido de registro inicial, alteração ou extinção das Sociedades de Advogados e das Sociedades Unipessoais de Advocacia, o processo não será distribuído ao Relator até que sejam juntados os documentos relacionados neste Provimento que não tenham, eventualmente, acompanhado o requerimento.

Art. 5º - Será cobrada taxa para registro inicial, alteração contratual e averbações, fixadas, pelo Conselho Seccional.

Art. 6º - Normas comuns: Todos os documentos devem obedecer ao tamanho A4 (210X297mm), com margem esquerda de 4 cm, para possibilitar a encadernação, e deverão ser assinados e rubricados por todos os sócios com indicação do número de inscrição da OAB, sem necessidade de firma reconhecida.

Parágrafo Único - Duas testemunhas devem assinar os documentos, devendo constar o endereço, o RG (Registro Geral) e o CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).

Art. 7º - Os Contratos Sociais ou Alterações Contratuais já arquivadas em outras Seccionais, contendo cláusulas e/ou citações não aceitas pela Comissão das Sociedades de Advogados da Seccional onde se pretende o registro, o Relator fará constar as irregularidades, sem prejuízo do registro do ato societário, exceto nas hipóteses em que tais documentos contenham cláusulas que violem disposições do EAOAB, do Regulamento Geral da OAB ou de Provimentos do Conselho Federal, quando, então, o Relator deverá opinar pelo indeferimento do registro, salvo se não puder ser baixado em diligência.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses, deverá o Presidente da Comissão de Sociedades de Advogados solicitar que as irregularidades sejam comunicadas à Seccional de origem para a devida regularização, se for o caso.

§ 2º Os instrumentos deverão ser apresentados em cópia certificada pela Seccional de origem, não sendo aceitas cópias autenticadas de outra forma.

Art. 8º - Se algum sócio ou titular for representado por procurador, deverá juntar a procuração com poderes específicos e prazo determinado e firma reconhecida do outorgante, devendo ser averbada na forma do artigo 8º. do Provimento 112/2006 e art.7º. do Provimento 170/2015 ambos do Conselho Federal da OAB.



Comissão de
Sociedade de Advogados

Art. 9º. - A Comissão Nacional de Sociedades de Advogados do Conselho Federal da OAB manterá à disposição dos advogados, Minutas padronizadas de Contrato Social e Ato Constitutivo. As Minutas sugeridas servem apenas para orientação, podendo adotar a redação e a conformação que desejarem, observando-se, contudo, a Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994, seu Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina da OAB, e os Provimentos do Conselho Federal da OAB.

Art. 10. - As Certidões de Breve Relato de Sociedade Unipessoal de Advocacia, de Sociedade de Advogados, de Ato Constitutivo e Cópias de Atos Societários serão expedidas mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão de Sociedades de Advogados da Seccional, obrigatoriamente, com os dados da sociedade (nº de registro e Denominação Social), depois de efetuado o pagamento das taxas pertinentes.

Art. 11. – O Provimento 169/2015 será aplicado no que couber.

Art. 12 - Os Conselhos Seccionais da OAB deverão criar a Comissão de Sociedades de Advogados, se inexistente, com competência para registros e averbações.

Parágrafo Único – Todas as Comissões de Sociedades de Advogados terão competência para registros e averbações, exercendo funções cartorárias.

Art. 13. Este Provimento entra em vigor no prazo de 180 dias da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, ____ de _____ de ____ .

Presidente

E para finalizar o 14º. Perfil das Sociedades de Advogados, em 19/12/2018, data do encerramento das atividades da Comissão de Sociedades da OABMG, estão registradas (ativas) **6.305** espécies de Sociedades de Advogados, sendo **4.022** Sociedades de Advogados e **2.283** Sociedades Individuais de Advocacia.